

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Dia: **07/08/2026 às 16:00** horas. Local: Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO – CEP: 74670-460. Segundo Leilão, se necessário, dia **10/08/2026 às 16:00** horas, no mesmo local. Ambos os leilões acontecerão também na modalidade eletrônica, na homepage: www.ubaldoleiloes.com.br. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na JUCEG/GO sob o nº 024/2001, fone (62) 3204-2030 / (62) 99979.6176, faz saber que devidamente autorizado pela vendedor ou fiduciário, designado por **WILTON CARLOS LOPES CAVAION**, CPF nº 002.687.191-28, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: **“Lote nº 08, Quadra 132, Av. Rio Verde, loteamento Faicalville, Goiânia (GO), com área total de 767,40m2, sendo 32,51 m de frente para a Avenida Rio Verde. 40,00 m do lado direito com o Lote 07, 48,06 m do lado esquerdo a Rede Alta Tensão e 5,86 m nos fundos com área pública Municipal Praça 5.3.1.3,** devidamente registrado sob o nº **309.390** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia (GO). Existe edificação não averbada na matrícula do imóvel. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será o valor atualizado do imóvel de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor da dívida e despesas: **R\$ 1.880.530,37 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**. A venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel, a ser realizado por transferência eletrônica ou depósito na conta a ser fornecida pelo credor. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º Leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). **Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado.** A leiloeira acha-se habilitada a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ivana Abranches Jordão Costa
Leiloeira Pública Oficial